



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO**

Processo nº: 0026694

Modalidade: Pregão

Edital nº: 51/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO FISIOTERÁPICO, A SER REALIZADO NA SEDE DO CENTRO DE SAÚDE II, DESTA CIDADE, COM VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) LUGARES, NO TRAJETO RESIDÊNCIA/CENTRO DE SAÚDE/RESIDÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**1. DADOS DO SOLICITANTE:**

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

**2. LOCALIZAÇÃO:**

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

2.2. FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

**3. ITENS**

3.1. 001 39600 KM SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES - R\$ 2,11

**4. LOCA/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:**

4.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia 12 de junho de 2019, às 14:00, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 110 - Centro – Fronteira/MG.**

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

5.1. Os serviços deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria competente;

5.2. O motorista da empresa deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, sempre que solicitado;

5.3. O motorista deverá durante a execução dos serviços, estar vestido adequadamente, com calça, camisa ou camiseta, sapato ou tênis, com documento de identificação;

5.4. O motorista deverá sempre que for necessário auxiliar os pacientes para embarque e desembarque no veículo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



5.5. Todas as despesas com o profissional da empresa, com deslocamento, alimentação, hospedagem e afins, correrão exclusivamente às custas da empresa licitante;

### **6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A contratação dos serviços objeto deste certame se deve pelo fato do Município não possuir em sua frota quantidade de veículos suficientes para realização do transporte dos pacientes, e àqueles existentes, especificamente na Secretaria Municipal de Saúde, encontram-se em más condições de conservação e utilização.

### **7. VALOR ESTIMADO**

7.1. O valor estimado para prestação de serviços objeto deste pregão é de R\$ 83.674,80, (oitenta e três mil e seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos ), levando em consideração a planilha do Engenheiro Alex Alessandro Borges Souza.

### **8. PRAZO, LOCAL E FORMAS DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses

8.2. A empresa fica obrigada a realizar a busca do paciente na sua residência, tanto na zona urbana quanto na rural, e em todo o território deste Município.

8.2. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, horário de atendimento do Centro de Saúde Fronteira II;

8.3. Os pacientes deverão ser desembarcados no Centro de Saúde de Fronteira II, sito à Rua 13, s/nº, Vila Matinha, nesta cidade;

8.4. A busca e a devolução dos pacientes às suas residências, ocorrerão sempre a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde/FMS;

8.5. O veículo utilizado na prestação dos serviços, deverá estar em perfeitas condições de uso, ficando a cargo da empresa, a sua substituição em caso de defeito que impossibilite ou comprometa o transporte dos pacientes, por veículo equivalente no prazo Máximo de 02 (duas) horas.

8.5. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

8.6. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços;

### **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da emissão das respectivas notas fiscais;

9.2. A empresa deverá elaborar a planilha de execução dos serviços, todo dia 20 de cada mês,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



apontando a quantidade de quilometragem percorrido, endereço e nome dos pacientes transportados e encaminhala ao Setor de Transporte para análise e aprovação;

9.3. A quilometragem apontada pela empresa deverá ser aprovada por servidor responsável e encaminhada ao setor competente;

9.4. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções;

9.5. Nesse caso, o prazo de que se trata o subitem 9.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;

9.6. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível.

### **10. DAS RESPONSABILIDADES**

#### **10.1 - DA LICITANTE**

10.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

a) Prestar os serviços nos termos deste Edital e seus anexos, conforme solicitação da secretaria competente;

b) Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia do seu profissional utilizado para prestação dos serviços.

c) Exigir do seu profissional pontualidade e vestindo-se adequadamente;

d) Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo da contratação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública Municipal;

e) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração.

f) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

#### **10.2 – DO MUNICÍPIO**

10.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

a) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, os serviços prestados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço prestado até o momento da paralisação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



b) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

**11 - DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

11.1. Ficam designados os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.019 de 02 de janeiro de 2019.

ELAINE PINESSO - **PREGOEIRA**

LUCIO PRADO DA SILVA – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

REGEANE HELENA RAMOS– **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

Fronteira/MG, 30 de maio de 2019.

ROBERTO CESAR RIBEIRO  
Secretario Municipal de Saúde/FMS

Ratifico o Termo de Referencia:

MARCELO MENDES PASSUELO  
Prefeito Municipal